

EXTRATO DA ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, às 14 horas, foi realizada a 63ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 62ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 30 de novembro de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente registrou rápidos comentários acerca do término do sucesso na realização de eleições do ano de 2021 na Instituição, tendo terminado na última segunda-feira, 06/12/2021, com a eleição de membros para o Conselho Superior pelo Órgão Especial, com absoluto sucesso, da grande parte das cadeiras deste Colegiado, tendo ocorrido também, recentemente, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça ainda no mês de novembro. **3.2.** Ressaltou o Conselheiro Presidente que o processo eleitoral do Ministério Público é maduro, e que funciona muito bem pela via digital, tendo os colegas votado por meio de celular, de seus computadores, de onde quer que se encontravam, e o sucesso foi, como sempre, estrondoso. **3.3.** Registrou, outrossim, seus cumprimentos aos servidores do CTIC e propôs um voto de louvor àqueles que foram eleitos e a todos os membros que se dispuseram a disputar os cargos para este Colegiado no último sábado e ontem, pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores. **3.4.** Ressaltou o Conselheiro Presidente que é muito importante que os colegas de Instituição ofereçam seus nomes e estejam dispostos a integrar os órgãos de Administração Superior e é louvável que tenhamos tido duas chapas para o Conselho Superior, ambas compostas por ilustres membros da carreira. Registrou o PGJ que também houve disputa no Órgão Especial do Colégio de Procuradores e na Comissão Processante, o que mostra o vigor da nossa democracia

e mostra a importância dos órgãos da Administração Superior e a consciência, da esmagadora maioria da classe, para a necessidade de estarmos juntos levando este pleito, e reiterou a proposição de voto de louvor a todos aqueles que disputaram a eleição ao Conselho Superior e especialmente àqueles que lograram êxito na eleição. A proposta do Conselheiro Presidente foi aprovada por unanimidade. **3.5.** O PGJ ressaltou, ao término das eleições, dos 3 certames, pontuou a importância e o trabalho dos servidores do CTIC, e tendo em vista estes aspectos e a eficiência também propôs votos de elogio aos servidores do CTIC, aprovada por unanimidade do Colegiado. **4 -**

COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Arual registrou sua satisfação pelo fato dessa reunião estar acontecendo de forma híbrida, presencial e online, e ressaltou que a pandemia fez com que essa gestão cumprisse seu mandato de forma bastante distante e remota, mas não há nada como partilhar com os colegas, os pequenos prazeres que hoje viveu, como chegar, encontrar os colegas, cumprimentá-los, dizer “bom dia”, “podemos dividir a mesa de almoço” na Associação, podermos sentar nessa sala de reunião, embora nem todos os Conselheiros estejam presentes, e fez votos que isso possa se tornar uma nova realidade em breve àqueles que irão suceder essa gestão neste Colegiado e que a reunião online seja bastante cômoda, uma ferramenta muito importante, mas o convívio diário, e o calor humano não apaguem essa experiência e manifestou sua alegria e sobretudo a disposição dos demais e a possibilidade dos demais para aperfeiçoar e agora, aos remotos, expressou seu desejo de reencontrá-los na próxima reunião do Conselho Superior, que ocorrerá na próxima semana. **4.2.** O Conselheiro Secretário, Doutor José Carlos Cosenzo, fez uma manifestação no sentido de cumprimentar todos os candidatos que honrosamente colocaram seus nomes e respectivas histórias de vida pessoal e institucional, demonstrando grande respeito à classe, ao se candidatarem às últimas eleições, seja para o Órgão Especial, seja para o Conselho Superior pela classe, seja para Conselho Superior pelo Órgão Especial, seja para a Comissão Processante, nesse momento em que assistimos a democracia exercida no âmbito político partidário cada dia mais conturbada, e não é a democracia que gostaríamos que fosse exercida por todos, mas sim essa que foi brilhantemente exercida aqui na nossa Casa; nós que somos seus guardiões, realizamos uma eleição que foi realmente uma festa democrática, com 12 colegas se candidatando ao Conselho Superior pela classe, vários colegas disputando uma vaga pelo Órgão Especial, vários colegas se candidatando ao Órgão Especial, à Comissão Processante, isto, ressaltou o Conselheiro Secretário, é importante porque é a festa democrática na casa da democracia, e registrou que gostaria de

cumprimentar os vencedores e vencidos; os vencedores porque no pleito receberam mais votos, mas os que não atingiram a soma de votos necessários para conquistar uma cadeira nos colegiados, são também vencedores, porque tiveram a honrosa oportunidade de dialogar, de ouvir e serem ouvidos, enfim, realizaram o saudável debate com os colegas, trocando experiências e aprendendo muito com a classe. **4.3.** Ressaltou o Conselheiro Cosenzo que, tendo em vista seu tempo em mandatos classista e institucional, sempre entendeu que a eleição é episódica, e encerrada a eleição todos temos um compromisso maior, que é com a nossa Instituição, e desejou que todos os colegas, vencidos e vencedores, possam contribuir para a contínua construção e aperfeiçoamento da Instituição e registrou sua certeza de que todos aqueles que vão exercer os cargos para os quais foram eleitos, vão fazê-lo defendendo suas ideias, realizar discussões, demonstrar o melhor caminho para o entendimento político institucional, mas acima de tudo, todos nós, com espíritos desarmados, com lhaneza, respeito ao próximo e, principalmente, com responsabilidade institucional, para tentar ultrapassar com o menor prejuízo possível, esse momento difícil, no “novo normal”, quem sabe, vendo o final da pandemia. Estamos recomeçando, como disse o Conselheiro Arual, e hoje é um dia maravilhoso, apesar da ausência, sentida, dos colegas que estão à distância, mas é extremamente importante voltarmos ao local onde devemos trabalhar, onde as pessoas devem nos ver, onde as pessoas devem nos assistir, e onde a transparência deve sobrepôr e os debates enriquecer. **4.4.** Reiterou o Conselheiro Secretário, Doutor José Carlos Cosenzo, seu abraço carinhoso a todos que concorreram e fizeram a festa da democracia da Instituição. **4.5.** O Conselheiro Mellim registrou sua alegria nesse momento histórico, após quase 2 anos, à distância, isolados, parte do Conselho Superior se reúne na sala de reunião do Conselho Superior, considerando a disposição e o número de membros presentes, uma data importante, simbólica para essa gestão. **4.6.** O Conselheiro Antônio Nery subscreveu a manifestação do Conselheiro Arual acerca da alegria de estar presente nesta sala de reunião do Conselho Superior e, dentre tantos outros atrativos, há 40 anos o Ministério Público teve esse chamariz de ser chamado de “a casa da democracia”, e essa festa democrática de todos nós, que todos temos que participar, sermos proativos, de vestir a camisa, e a Instituição sempre vem em primeiro lugar. **4.7.** Registrou, outrossim, o Conselheiro Antônio Nery, em complemento à manifestação do Conselheiro Secretário, que encerrado o pleito devemos trabalhar, todos juntos, em favor da sociedade paulista paulistana, e registrou seu desejo de estar presente na próxima reunião, dia 14/12/2021. **4.8.** O Conselheiro Presidente registrou que com certeza o Conselheiro Antônio Nery estará presente e com certeza vamos comemorar. **4.9.** O Conselheiro Tiago registrou sua

satisfação pelo que foi feito e em estar sentado novamente na sala de reunião do Conselho Superior e registrou sua emoção em rever os amigos Conselheiros que estão presentes e ressaltou que quem teve a sorte de participar de reuniões nesta sala apropriada para as reuniões do Conselho Superior, mas está há mais de ano e meio ano fazendo reuniões virtuais, essa volta é emocionante. **4.10.** O Conselheiro Presidente subscreveu a manifestação do Conselheiro Tiago e registrou que foi muito bom estar presente na sala de reunião do Conselho Superior, nessa reunião. **4.11.** O Conselheiro Motauri informou que tinha apenas uma comunicação a fazer: que era acerca de uma preocupação que se estende ao largo do tempo e que já deveria estar solucionada e por isso gostaria que fosse deliberado no Conselho Superior. **4.12.** O Conselheiro Motauri registrou que como é sabido há uma remoção compulsória em curso, que foi julgada originariamente pelo Conselho Superior e acolhida por votação unânime, tendo depois sido julgada pelo Órgão Especial em grau recursal, e o Órgão Especial, por votação unânime, manteve a decisão de remoção compulsória. **4.13.** Em seguida, houve, por parte do advogado do Promotor de Justiça, a oposição de embargos de declaração, pedido de adiamento da sessão. Daí, às portas da nova sessão designada, no dia mesmo, o ilustre advogado entrou com exceção de suspeição contra o Corregedor-Geral, inclusive alegando fatos de 2017 e 2018, que, como todos sabem, o atual Corregedor-Geral, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, não estava na Corregedoria-Geral e sequer no cargo de Corregedor-Geral. Os fatos que levaram à exceção de suspeição ocorreram na gestão do Doutor Paulo Afonso Garrido de Paula e, mesmo não estando o Conselheiro Motauri na Corregedoria-Geral, esses fatos foram opostos na exceção de suspeição. **4.14.** Na oportunidade em que foi oposta a exceção de suspeição, primeiramente o ilustre advogado solicitou fosse reconhecida a perda de objeto da ação de remoção compulsória tendo em conta que o Promotor de Justiça encabeça a lista para remoção por antiguidade a um cargo da Capital. Então esse Promotor de Justiça seria, nas palavras do advogado, "inexoravelmente removido para esse cargo" que faria com que aquele título e a ação de remoção compulsória, pelos 3 anos de trâmite viessem a perder seu propósito. **4.15.** Informou o Conselheiro Motauri, outrossim, que o Colendo Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou, liminarmente, a exceção de suspeição dada a absoluta inconsistência de seu teor e julgou os embargos. **4.16.** Durante o julgamento dos embargos, o ilustre advogado, em face de uma intercorrência, porque o sinal da internet caiu, quando o Secretário do Órgão Especial se pronunciava, ele disse que não poderia ficar mais na sessão e a abandonou, e hoje apresentou uma outra petição ao Órgão Especial pedindo fosse reconhecida a nulidade da intimação e pedindo que fosse refeito o julgamento que ele voluntariamente

abandonou. **4.17.** Pontuou o Conselheiro Motauri que o intuito do advogado é fazer com o que Conselho Superior venha a fazer as indicações nos cargos em que o Promotor de Justiça está inscrito e encabeça a lista de remoção voluntária. São manobras que estão sendo feitas no Órgão Especial tentando postergar o trânsito em julgado da decisão, para que esse trânsito em julgado não ocorra antes que o Conselho Superior indique os candidatos. **4.18.** O Conselheiro Motauri fez uma consideração: é óbvio que se houver a votação desse cargo, a candidatura desse colega será impugnada pela Corregedoria-Geral porque se há remoção compulsória, a remoção não pode dar-se voluntariamente. Essa impugnação da Corregedoria-Geral é exatamente o que a defesa almeja porque se ela for acolhida por esse Colegiado, e a maioria no caso é de 2/3, obviamente a defesa irá ao Conselho Nacional do Ministério Público e eventualmente ao Judiciário para impugnar a impugnação. De outra sorte, se a impugnação da Corregedoria não for acatada, a Corregedoria irá ao Conselho Nacional do Ministério Público, e nesse sentido irá surgir uma situação que irá gerar uma instabilidade institucional em relação a esse cargo, porque aquele que for indicado para esse cargo irá exercê-lo em condição precária, pois estaremos todos na dependência de uma decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, que poderá rever ou não aquela designação. **4.19.** Com a devida vênia, registrou o Conselheiro Motauri que estamos lidando com manobras tendentes a evitar a efetividade de decisões lançadas por ambos os órgãos da Administração Superior, Colegiados dessa Instituição, ambas decisões unânimes. Assim, tendo em vista que o nobre advogado tem essas vicissitudes e amor pela lógica e por questões técnicas, por cautela, fez o Conselheiro Motauri a seguinte proposta: em oportunidade anterior, o Colegiado indicou ao PGJ cargos a serem providos por essa remoção compulsória. O Regimento Interno do Conselho Superior dispõe que o Conselho indicará ao Procurador-Geral de Justiça 3 cargos para que dentre eles indique o PGJ indique ou realize a remoção compulsória. Só que o Conselho não indicou 3 cargos, indicou o cargo de Promotor de Justiça Militar, que foi retirado do edital, e indicou dois cargos numerados da Capital, que são cargos da mesma cepa. Nesse sentido, o Conselho não indicou 3 cargos ao PGJ; indicou 2. Por isso, para evitar qualquer pecha de nulidade, para que não se alegue posteriormente que o Conselho Superior não indicou 3 cargos para que o PGJ exerça seu legítimo direito de escolha dentre 3 cargos, acerca da qual será utilizado para a remoção compulsória, e para que se evite uma situação de instabilidade e insegurança jurídica relacionado ao cargo cuja lista de inscritos é encabeçado pelo Promotor de Justiça, que é aquele que se sujeita à remoção compulsória, a Corregedoria-Geral, tendo em vista que não houve o trânsito em julgado da decisão perante o Órgão Especial, vem propor a este Colegiado que venhamos

a reter aquelas indicações e fazê-las adequadamente, e a proposta da Corregedoria, a ser submetida ao Colegiado, é a de que o Conselho Superior indique, para que se efetive a remoção compulsória, em primeiro lugar, o cargo de 3º Promotor de Justiça Militar, anteriormente designado; em segundo lugar, o cargo de 1º Promotor de Justiça da Capital, um cargo numerado e que se encontra vago; e em terceiro lugar, o cargo de 2º Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo da Capital, que é justamente o cargo sobre o qual recai toda essa problemática. Então esse cargo, à semelhança do que aconteceu com o cargo da Promotoria de Justiça Militar, não há nenhum problema nem intercorrência, nem nenhuma interferência em nenhum outro cargo do concurso que esse cargo de 2º Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo da Capital seja o terceiro dos cargos reservados para que o PGJ possa promover à remoção compulsória. Este foi o pleito do Exmo. Corregedor-Geral ao Colegiado. **4.20.** O Conselheiro Arual pediu a palavra e fez uma indagação ao PGJ acerca do cargo de 2º Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo da Capital: se a pretensão do nobre Corregedor-Geral era pela retirada desse cargo do concurso em sua integralidade e esse cargo ficaria para concurso futuro no próximo ano, ou seja, esse concurso seria anulado e reservado exclusivamente para a remoção compulsória? **4.21.** O Conselheiro Presidente respondeu que o cargo em questão ficaria reservado para a remoção compulsória, junto com o cargo de Promotor de Justiça Militar e o cargo numerado de Promotor de Justiça. Essa é a proposta do Corregedor-Geral. **4.22.** Pontuou o PGJ que o que foi proposto pelo Corregedor-Geral é uma opção que o Conselho tem dado o imbróglia processual administrativo que foi criado. Pontuou também que o problema maior é: ou se trava todo o concurso na próxima terça-feira, ou se retira esse cargo e terminamos o concurso. Esse parece ser o menor dano, informou o PGJ, já conforme a manifestação do ilustre Corregedor-Geral. **4.23.** O Conselheiro Secretário, Doutor José Carlos Cosenzo, pediu a palavra e, tendo em vista que perdeu uma parte do raciocínio desenvolvido pelo Exmo. Corregedor-Geral, porque foram colocados 3 cargos à disposição do PGJ: 2 cargos numerados e o cargo de 3º Promotor de Justiça Militar. Assim, informou o Conselheiro Cosenzo que não entendeu o raciocínio do Corregedor-Geral para dizer que os dois cargos significariam um único cargo. **4.24.** O Conselheiro Presidente informou que, pelo que entendeu da proposta do Corregedor-Geral, é que seria liberado um cargo numerado de Promotor de Justiça da Capital e entraria o cargo de Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de maneira que estariam reservados para a remoção compulsória o cargo da Justiça Militar, um dos cargos numerados da Capital e o da Habitação e Urbanismo. **4.25.** O Conselheiro Motauri confirmou que essa era a proposta tendo em vista que não houve o trânsito em julgado da decisão perante o Órgão Especial, o Conselho

Superior pode alterar os cargos que serão destinados à remoção compulsória, sendo essa a proposta da Corregedoria-Geral. **4.26.** O Conselheiro Antônio Nery perguntou qual seria o propósito da substituição de um cargo pelo outros, ao que o Corregedor-Geral respondeu que o cargo de 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo está em concurso por antiguidade e quem o encabeça é o Promotor de Justiça que está sendo submetido ao regime de remoção compulsória. Se esse cargo vier a ser votado no Conselho Superior, a Corregedoria irá impugnar essa inscrição por antiguidade e haverá duas possibilidades: o Conselho Superior, por dois terços, acolhe a impugnação, ou o Conselho não alcança o quórum de dois terços para impugnação. De qualquer forma, essa questão será submetida ao Conselho Nacional do Ministério Público. O Corregedor-Geral informou que o advogado já impetrou dois mandados de segurança, ambos sem sucesso, e já chegou às portas de duas sessões do Órgão Especial com inovações buscando postergar o trânsito em julgado da decisão junto ao Órgão Especial e buscando postergar justamente para que a votação do Conselho desse cargo se dê antes daquele trânsito em julgado. Esse é o problema. Assim, votar-se esse cargo é um risco muito grande à estabilidade institucional porque se o colega, na impugnação for acolhida, ele irá ao Conselho Nacional; se ela não for acolhida, quem irá ao Conselho Nacional será a Corregedoria-Geral porque há uma remoção voluntária ao passo de uma remoção compulsória. Então para que não surja uma situação de instabilidade em relação a esse cargo, é que foi feita a proposta da Corregedoria. **4.27.** O Conselheiro Demercian registrou que antecipa seu voto na proposta do Corregedor-Geral caso ela seja votada. **4.28.** o Conselheiro Secretário, Doutor José Carlos Cosenzo, pediu a palavra novamente e registrou que acompanha o Colegiado, em razão do interesse institucional, em respeito à colegialidade e entende que mais uma vez o Conselho prejudicará uma série de outros colegas que estão inscritos e que o Conselho poderia muito bem, na próxima terça-feira, querendo os Conselheiros, acolhendo eventual impugnação, não indicar o colega que está inscrito na Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, mas hoje estamos anulando todos os cargos em que ele se inscreve, pontuando que seria muito mais fácil a não indicação, pois há deliberação por unanimidade acerca da remoção, e assim não prejudicáramos os demais. Entretanto, se o Exmo. Procurador-Geral de Justiça e Presidente deste Colegiado colher os votos e a maioria for no sentido de sua proposta, reiterou o Conselheiro Cosenzo que acompanhará os demais, pela colegialidade, mas sem estar convencido que não haverá prejuízo aos inscritos. **4.29.** Colocada a proposta do Exmo. Corregedor-Geral, a Conselheira Mônica votou pelo acolhimento da proposta do Corregedor-Geral; o Conselheiro Vidal também votou com o Corregedor-Geral; o Conselheiro Nusdeo

também votou pelo acolhimento do pedido formulado pelo Corregedor-Geral; o Conselheiro Arual acompanhou o voto do Corregedor-Geral; o Conselheiro Cosenzo reiterou que acompanha o voto pela colegialidade, mas sem estar convencido de que não haverá prejuízo aos demais colegas que estavam interessados e há muito tempo buscando remoção esse cargo; o Conselheiro Mellim acompanhou a manifestação do Corregedor-Geral; o Conselheiro Antônio Nery acompanhou o voto do Corregedor-Geral pela colegialidade com a observação do Conselheiro Secretário Doutor José Carlos Cosenzo, que não haverá prejuízo aos demais colegas e que poderia se dar de outra maneira e atingir o mesmo objetivo; o Conselheiro Tiago pontuou que haverá prejuízo aos colegas, e certamente haverá, mas explicou a razão de evitar que haja recurso para o Conselho Nacional e outras consequências, que seriam piores ainda, então por isso registrou que acompanha a proposta do Corregedor-Geral. O PGJ registrou que vota com o Corregedor-Geral e especulou se não fosse feita nenhuma indicação na próxima reunião já que a promoção somente ocorrerá em fevereiro, as indicações do Conselho passariam para a próxima gestão e se resolveria o problema.

4.30. O Conselheiro Cosenzo manifestou que se sentiria frustrado caso este Colegiado não faça as indicações no próximo dia 14 de dezembro, tendo em vista que esse concurso foi feito com muito carinho, cautela e mesmo assim houve anulações. **4.31.** A proposta do Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, foi aprovada por unanimidade do Colegiado para a retirada do cargo de 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo do concurso em andamento na Entrância Final da Capital. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E**

VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Retratação de desistência – Concurso de provimento de cargos. Interessado: Doutor Enzo de Almeida Carrara Boncompagni, 6º Promotor de Justiça de Sumaré. O requerimento do interessado foi acolhido por unanimidade e aprovada por unanimidade a sua reinscrição para remoção ao cargo de 5º PJ do IV Tribunal do Juri da Capital, uma vez que não foi o causador da desistência voluntária. **5.1.2.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.2.1** Doutor Danilo Roberto Mendes, 2º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri da Capital (Pt. nº 210.067/21 – Relator Conselheiro Antônio Nery); **5.1.2.2.** Doutor Leonardo D'Angelo Vargas Pereira, 71º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Pt. nº 221.466/21 – Relator Conselheiro Tiago). Aprovados por unanimidade. **5.1.3.** Pt. nº 226.772/21 – Afastamento cautelar de membro – Sigiloso – Relator Conselheiro Mellim. Item retirado da pauta em razão do requerimento anterior apresentado pelo Corregedor-Geral e também porque a defesa do colega interessado apresentou nova petição, que chegou às suas mãos pouco antes do início da presente sessão. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:

Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. No julgamento do IC nº 14.0695.0000489/2018-9, não aprovado pelo Colegiado o pedido que formulara para sua retirada de pauta por uma sessão, a Conselheira Mônica se absteve de votar sob o fundamento de que a remessa das razões dos Embargos de Declaração e do voto do E. Relator aos Conselheiros não atendeu ao disposto no Regimento Interno deste Conselho Superior (art. 235, § 2º), e que, havendo referência a prova acrescida, não dispunha de elementos para apreciação do recurso. (No julgamento do IC 14.0695.0000489/2018-9, o Conselheiro Relator esclareceu que a remessa do voto aos E. Conselheiros atendeu ao comando do artigo 235, § 2º, do Regimento Interno deste Conselho Superior, que dispõe, *verbis*: “§ 2º - Deslocando-se a competência para a Sessão Plena, os autos serão obrigatoriamente relatados por integrante do Conselho Superior, o qual deverá apresentar seu voto por escrito até a véspera do julgamento.”. Como se trata de Embargos de Declaração de decisão já proferida pelo Colegiado, não houve deslocamento de competência pois esta já era do Pleno, constituindo, assim, mera continuação do julgado anterior. E que também não houve prova acrescida uma vez que o fato acenado – o acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária - ocorreu em abril de 2.020, há um ano e oito meses, como consta do número 2 da Ementa e Itens 3.2 e 3.5, todos do voto recorrido (páginas 2, 16 e 19, respectivamente), ocorrendo em data recente tão somente a ratificação do referido pacto, em 24.11.2.021. Esclareceu também que, por ocasião do julgamento da decisão embargada, por estar o caso em questão sob sigilo, o voto do Relator, da decisão principal, contendo trinta e seis (36) páginas, igualmente foi apresentado no dia da Sessão, e foi acolhido por votação unânime por este Conselho Superior, sem ressalvas. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0024378/2021-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0233024.2021-62), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.2.** (26/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Antônio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando os Relatórios Diário e Mensal de distribuição de processos durante o mês de outubro de 2021. **6.3.** (26/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Vinícius Bonesso Guillen, Promotor de Justiça de Itaberá, comunicando o encerramento definitivo do I.C. nº 14.0290.0000072/2011 tendo em vista que houve celebração de TCRA junto ao órgão ambiental, cumprida a obrigação assumida quando da

celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, com cópia do despacho de encerramento. **6.4.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0024564/2021-2 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0233058.2021-17), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.5.** (26/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Paula Moreira Mattos, 4ª Promotora de Justiça de Suzano, comunicando, em atendimento ao § 2º do artigo 22 da Resolução nº 1.342/202-CPJ, a prorrogação do IC nº 14.0451.0002955/2016 – IJ (SEI! 29.0001.0176581.2021-56), instaurado em 12/08/2003, com cópias da portaria de instauração e das prorrogações. **6.6.** (26/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Eliana Komesu Lima, Promotora de Justiça acumulando o cargo de 5º Promotor de Justiça de Lins, comunicando o cumprimento do TAC firmado no IC nº 14.0323.0002309/2017-1. **6.7.** (26/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Horival Marques de Freitas Júnior, Promotor de Justiça acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça de Jales, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0311.0000883/2021-4 (SEI! 29.0001.0108546.2021-15), com cópia do despacho de arquivamento. **6.8.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0001917/2021-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0081565.2021-32), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.9.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005042/2021-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0178753.2021-97), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.10.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005424/2021-6 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0192173.2021-52), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.11.** (26/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0739.0021118/2021-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0205376.2021-46), nos

termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.12.** (29/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001309/2019-1 - 4º PJ (SEI! 29.0001.0132276.2020-90) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 23/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.13.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005229/2021-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.14.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006147/2021-0 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.15.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005687/2021-8 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.16.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0004361/2021-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.17.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do P.A.N.I. nº SIS MP 36.0713.0008473/2018-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.18.** (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do P.A.N.I. nº SIS MP 36.0713.0003558/2019-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.19.** (29/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça

de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0003942/2021-2, com cópia da promoção de arquivamento.

6.20. (29/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0005883/2021-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.21.** (29/11/2021)

Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0006290/2021-4 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0225895.2021-97), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.22.** (29/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Cátia Aparecida de Sousa Módolo, 2ª Promotora de Justiça de São Caetano do Sul, comunicando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0674.0000310/2017 (SEI! 29.0001.0131217.2020-68). **6.23.** (29/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do IC nº 105/2009 tendo em vista o cumprimento do TAC nele firmado. **6.24.** (30/11/2021)

Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflamma, comunicando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0200.0000183/2020-0 (SEI! 29.0001.0113926.2020-64), com cópia da promoção de arquivamento. **6.25.** (30/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Thaísa Durante Unger Monteiro, 2ª Promotora de Justiça de Cubatão, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0248.0000101/2010-4. **6.26.** (30/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001526/2019 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 30/08/2021, foi devidamente cumprido. **6.27.** (30/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0006386/2021-6 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0228409.2021-22), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.28.** (30/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Ricardo Beluci, Promotor de Justiça de Laranjal Paulista,

comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0319.0000054/2019-8 foi totalmente cumprido. **6.29.** (01/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicar o encerramento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento PAA nº 62.0715.0001954/2017-9. **6.30.** (01/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor Lucas Pimentel de Oliveira, 13º Promotor de Justiça de Bauru, comunicando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicar o encerramento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento PAA nº 62.0715.0003232/2020-0. **6.31.** (01/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0702.0000057/2020-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.32.** (01/12/2021) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o cumprimento da diligência determinada no procedimento SEI! nº 29.0001.0053597.2021-23 e encaminhando a portaria de instauração do PPIC nº 4839/2020, com cópia da portaria de instauração. **6.33.** (01/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Waleska Bueno Sanches Buratto, 1ª Promotora de Justiça de Pedreira, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0372.0000362/2020-6 (SEI! 29.0001.0105718.2020-35), nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP. **6.34.** (01/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Carla Fróes Ribeiro Tosta, 1ª Promotora de Justiça de Jardinópolis, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Sr. Eduardo Hernandez no Inquérito Civil nº 14.0313.0000171/2016 foi integralmente cumprido. **6.35.** (01/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0702.0000041/2017-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.36.** (01/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001652/2019-2 - 4º PJ (SEI! 29.0001.054493.2021-81) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 16/11/2021, foi devidamente cumprido. **6.37.** (01/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0030482/2020-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.38.** (01/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto

de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005035/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento.

6.39. (01/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005156/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento.

6.40. (01/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005525/2021-9, com cópia da promoção de arquivamento.

6.41. (01/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento do P.A.N.I. nº SIS MP 36.0713.0005461/2019-4, com cópia da promoção de arquivamento.

6.42. (01/12/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006375/2021-8 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.

6.43. (02/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000016/2020-4, com cópia da promoção de arquivamento.

6.44. (02/12/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Gabriel Lino de Paula Pires, Promotor de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pontal do Paranapanema, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0705.0000017/2020-9, com cópia da promoção de arquivamento.

6.45. (02/12/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PAA nº SIS MP 62.0713.0003004/2021-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia da promoção de arquivamento.

6.46. (02/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Ferreira Valério, 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, comunicando o arquivamento do PAF nº 63.725.0892/2017-2, com cópia do despacho de arquivamento.

6.47. (02/12/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas,

atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do P.A.N.I. nº SIS MP 36.0713.0001744/2019-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.48.** (02/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Nelise Lagustera Demarqui, 1ª Promotora de Justiça de Barra Bonita, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Residencial Sargentim – Empresa Sargentim Empreendimento Imobiliários Ltda nos autos do Inquérito Civil nº 14.0204.0000639/2015 – H.U. . **6.49.** (02/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor Luis Henrique Rodrigues de Almeida, 1º Promotor de Justiça de Pirassununga, encaminhando/comunicando a prorrogação de prazo do IC nº 14.0385.0000250/2021-1, com cópia do despacho. **6.50.** (02/12/2021) Comunicado enviado pela Doutora Aline Morgado da Rocha, Promotora de Justiça acumulando o cargo de 7º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, informando o arquivamento do IC nº 14.0215.0004098/2017-1 tendo em vista o integral cumprimento do TAC nele firmado. **6.51.** (03/12/2021) Ofício enviado pela Doutora Maria Paula Machado de Campos, Promotora de Justiça de Artur Nogueira, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0688.0000108/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **6.52.** (03/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, comunicando o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Narandiba e o Ministério Público. **6.53.** (03/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, encaminhando o Relatório de distribuições do mês de novembro de 2021. **6.54.** (03/12/2021) Ofício enviado pelo Doutor André Bandeira, 3º Promotor de Justiça de Cubatão, comunicando, nos termos do artigo 6º, *caput*, da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP e artigo 8º, inciso II e artigo 12, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a extinção do PAF nº 63.0248.0000088/2021-0 tendo em vista o encerramento das atividades, com documentos comprobatórios. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 54 (cinquenta e quatro) deles pelo Pleno e 738 (setecentos e trinta e oito) pelas Turmas (326 pela 1ª Turma e 412 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 792 (setecentos e noventa e dois), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata.

Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.